

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900 Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

#### LEI N.º 1.324 de 31 de março de 2011

"Dispõe sobre a transformação de zona rural em zona de expansão urbana e da outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de São João Batista do Gloria, a zona de expansão urbana, definida pelos perímetros descritos e demarcados por limites legais da gleba, acidentes geográficos naturais e artificiais.

Art. 2º A Zona de Expansão Urbana é aquela externa à Zona Urbana regulada pela Lei Municipal nº 1.118 de 20 de setembro de 2004, onde se prevê ocupação ou implantação de empreendimentos habitacionais e/ou comerciais, mesmo os considerados especiais e os necessários a estrutura urbana.

Parágrafo único. Todos os empreendimentos em zona de expansão urbana a serem implantados serão na condição de condomínio fechado.

Art. 3º A transformação da Zona de Expansão Urbana em Zona Urbana fica vinculada ao processo de aceitação de loteamentos regularmente aprovados e implantados e ao visto de conclusão das obras regularmente aprovadas e construídas.

Parágrafo único. Após a alteração do perímetro da Zona Urbana, o Poder Executivo fica autorizado a atualizar a descrição deste na Lei 1.118/04.

Art. 4º À área definida pelo perímetro da Zona de Expansão Urbana do Município de São João Batista do Gloria aplicam-se:

for the state of t



CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900 Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

I – os procedimentos contidos na legislação federal, estadual e municipal pertinente, e em especial as condições de habitação previstas na legislação de parcelamento de solo urbano e ambiental.

II – os instrumentos previstos no art. 182 da Constituição Federal em áreas consideradas subutilizadas ou passiveis de urbanização, mediante processo fundamentado e decretado pelo Poder Público.

Art. 5º Fica criada a seguinte zona de expansão urbana:

Imóvel: Fazenda Ponte Alta

Proprietário: Nilson Marques Costa Município: São João Batista do Glória.

Área (ha): 18,1500 Ha

Comarca: Passos UF: Minas Gerais Perímetro: 1.712,059 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue, do vértice 1 segue até o vértice 2 no rumo de 88°17'12" NE, na extensão de 47,76 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com José Délio Marques; do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo de 80°06'47" NE, na extensão de 13,13 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com José Délio Marques; do vértice 3 segue até o vértice 4 no rumo de 75°37'25" SE, na extensão de 14,69 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Nicelia Marques Rossetto; do vértice 4 segue até o vértice 5 no rumo de 83°41'42" SE, na extensão de 51,06 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Nicelia Marques Rossetto; do vértice 5 segue até o vértice 6 no rumo de 76°36'10" NE, na extensão de 12,60 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Nicelia Marques Rossetto; do vértice 6 segue até o vértice 7 no rumo de 70°29'47" SE, na extensão de 10,48 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Nicelia Marques Rossetto; do vértice 7 segue até o vértice 8 no rumo de 88°40'53" NE, na extensão de 20,28 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Nicelia Marques Rossetto; do vértice 8 segue até o vértice 9 no rumo de 77°14'11" SE, na extensão de 33,80 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Nicelia Marques Rossetto; do vértice 9 segue até o vértice 10 no rumo de 77°34'08" SE, na extensão de 49,11 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Nicelia Marques Rossetto; do vértice 10 segue até o vértice 11 no rumo de 73°03'10" SE, na extensão de 51,80 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Nicelia Marques Rossetto; do vértice 11 segue até o vértice 12 no rumo de 78°46'13" SE, na extensão de 34,46 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Nicelia Marques Rossetto; do vértice 12 segue até o vértice 13 no rumo de 80°04'05" SE, na extensão de 27,93 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Nicelia Marques Rossetto; do vértice 13 segue até o vértice 14 no rumo de 79°23'20" NE, na extensão de 22,76 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Nicelia Marques Rossetto; do vértice 14 segue até o vértice 15 no rumo de 74°18'53" NE, na extensão de 9,57 m e limita-se por divisa com

further and



CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900 Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

cerca de arame farpado, confrontando com Nicelia Marques Rossetto; do vértice 15 segue até o vértice 16 no rumo de 89°18'44" SE, na extensão de 26,77 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Nicelia Marques Rossetto; do vértice 16 segue até o vértice 17 no rumo de 87°17'46" NE, na extensão de 26,88 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Nicelia Marques Rossetto; do vértice 17 segue até o vértice 18 no rumo de 82°20'31" NE, na extensão de 43,24 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Nicelia Marques Rossetto; do vértice 18 segue até o vértice 19 no rumo de 02°24'59" SE, na extensão de 39,57 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 19 segue até o vértice 20 no rumo de 01°24'23" SE, na extensão de 61,26 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 20 segue até o vértice 21 no rumo de 01°06'45" SW, na extensão de 62,90 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 21 segue até o vértice 22 no rumo de 00°54'19" SW, na extensão de 44,10 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 22 segue até o vértice 23 no rumo de 02°46'04" SW, na extensão de 58,88 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 23 segue até o vértice 24 no rumo de 04°48'46" SW, na extensão de 64,88 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 24 segue até o vértice 25 no rumo de 82°10'49" SW, na extensão de 173,65 m e limita-se por divisa com córrego, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 25 segue até o vértice 26 no rumo de 83°23'44" SW, na extensão de 115,82 m e limita-se por divisa com córrego, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 26 segue até o vértice 27 no rumo de 86°24'51" NW, na extensão de 19,39 m e limita-se por divisa com córrego, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 27 segue até o vértice 28 no rumo de 82°52'24" NW, na extensão de 18,86 m e limita-se por divisa com córrego, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 28 segue até o vértice 29 no rumo de 64°04'55" NW, na extensão de 11,01 m e limita-se por divisa com córrego, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 29 segue até o vértice 30 no rumo de 77°38'17" NW, na extensão de 15,55 m e limita-se por divisa com córrego, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 30 segue até o vértice 31 no rumo de 83°19'35" NW, na extensão de 16,82 m e limita-se por divisa com córrego, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 31 segue até o vértice 32 no rumo de 83°05'13" NW, na extensão de 11,89 m e limita-se por divisa com córrego, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 32 segue até o vértice 33 no rumo de 79°00'59" NW, na extensão de 54,55 m e limita-se por divisa com córrego, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 33 segue até o vértice 34 no rumo de 75°10'56" NW, na extensão de 24,33 m e limita-se por divisa com córrego, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 34 segue até o vértice 35 no rumo de 77°11'15" NW, na extensão de 28,13 m e limita-se por divisa com córrego, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 35 segue até o vértice 36 no rumo de 78°36'52" NW, na extensão de 25,95 m e limita-se por divisa com córrego, confrontando com Helmano Pereira da Silva; do vértice 36 segue até o vértice 37 no rumo de 73°18'01" NW, na extensão de 6,52 m e limita-se por divisa com córrego, confrontando com Helmano Pereira da Silva; e Finalmente do vértice 37 segue até o vértice 1, (início da descrição), no rumo de 05°24'25" NE, na extensão de 361,706 m e limita-se por divisa com cerca de arame farpado, confrontando com

for the state of t



CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900 Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

José Délio Marques, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 8,1500 ha e um perímetro de 1.712,059 m.

**Art.** 6º Nas áreas de expansão urbana os empreendimentos a serem implantados, deverão ser na forma de condomínio horizontal fechado, com lotes de área mínima de 500 metros quadrados, obedecendo a legislação que regula a matéria e a política de urbanização do município.

Parágrafo único. Os resíduos que não forem originados de residência deverão ser destinados pelo próprio condomínio, inclusive os da instalação do loteamento e os da construção civil.

Art. 7º Deverá o empreendimento destinar local apropriado para a acomodação de resíduos sólidos residenciais, orgânicos e inorgânicos, para serem recolhidos pelo município semanalmente, o local deverá ser de fácil acesso e ainda permitir o uso de veículos que transportam caçambas.

Art. 8º Esta Lei e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 25 de março de 2011

José Heitor de Oliveira Prefeito Municipal

PREF. MUNIC. DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÚRIA

MINAS GERAIS

CERTIFICO: JUE O PRESENTE ATO POLPUCAÇO

POR AFIXAÇÃO MO S VOUNO A PREFEITURA

MUNICIPAL EM

SÃO JOÃO RATISTA DO GLÚRIA EM

JOARBASANGORATO DE HOPESAÇÃO